



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.939, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Altera padrões e coeficientes de vencimentos do quadro de funções de provimento efetivo e comissionado da Lei 2.428, de 20 de março de 2017, e dá outras providências.

Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o padrão de vencimento dos cargos de Pintor e Roçador, constante na tabela do quadro de funções de provimento efetivo, elencados no art. 4º da Lei 2.428, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
[...]	[...]	[...]
Pintor	2	06
[...]	[...]	[...]
Roçador	15	06
[...]	[...]	[...]

[...]

Art. 2º Altera o coeficiente por classe do Padrão 15 dos cargos de provimento efetivo, constantes na tabela do Inciso I do art. 27 da Lei 2.428 de 20 de março de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. [...]

I – [...]

PADRÃO	VMR – VALOR MUNICIPAL DE REFERÊNCIA			
	COEFICIENTE POR CLASSE			
	A	B	C	D
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
15	27,16	28,52	29,94	31,44
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

[...]

Art. 3º Altera o coeficiente do Padrão 12 dos cargos de provimento em comissão (CC), constante na tabela do Inciso II do art. 27 da Lei 2.428 de 20 de março de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I – [...]
II – [...]

PADRÃO	VALOR PADRÃO DE REFERÊNCIA	
	COEFICIENTE	
	CC - Cargo em Comissão	FG - Função Gratificada
[...]	[...]	[...]
12	27,16	13,58
[...]	[...]	[...]

[...]

Art. 4º Altera a especificação do cargo de Pintor previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 2.428/2017, alterando o padrão deste cargo de 05 (cinco) para 06 (seis), que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]
PINTOR

CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

[...]

Art. 5º Altera a especificação do cargo de Roçador previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 2.428/2017, alterando o padrão deste cargo de 04 (quatro) para 06 (seis), que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]
ROÇADOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ROÇADOR PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

[...]

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 07 de janeiro de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei que trata de alteração no padrão de vencimentos de alguns cargos efetivos e comissionados ancorados na Lei 2.428 de 20 de março de 2017.

A justificativa para o aumento de padrão destes profissionais é tornar condizente com os do mercado. Em que pese o compromisso desta administração primar pelo princípio da economicidade, é importante destacar que a reclassificação de padrão de vencimentos de alguns cargos é primordial para a manutenção e incentivos aos profissionais que são atraídos pelos salários mais interessantes oferecidos por outros municípios e empresas.

Esta atualização salarial assegura a motivação e o princípio de eficiência dos nossos colaboradores.

Continuamos abertos ao diálogo e prontos para os devidos esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito